



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000067/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, centro na cidade de Rio Vermelho, CEP 39170-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.255/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, n, portador do CPF nº 05648694652, residente e domiciliado no Município de Rio Vermelho/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

A empresa N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA, com sede na Rua Francisco de Paula Costa, nº 117B - Bairro Dom Pedro I, na cidade de São José da Lapa, CEP 33350000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 36.933.736/0001-60, neste ato representada pelo seu --, senhor Danilo Cordeiro de Souza, portador do CPF N. 10284798673, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** nc.vendasmg@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000027/2026**, **Processo Administrativo nº 000067/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, a serem utilizados nas unidades municipais de ensino de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **RIO VERMELHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOCHILA INFANTIL - MOCHILA INFANTIL - MOCHILA INFANTIL; confeccionada em tecido 56 por cento poliéster e 44 por cento poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 430 gr/m², cor tpx 193921, titulo fio trama detex 240, urdume detex177 . Resistência a tração trama mínima 82 kgf. resistência á tração urdume 132 kgf plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 10 cm de altura e 28 cm de largura, central com 20 cm de altura e 28 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 20 cm de altura e 22 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantonetpx 19.1761 medindo 20 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preta e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 por cento poliéster na cor preta medindo 28 cm de largura e 04 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 por cento poliéster na cor preta medindo 35 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 54 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais sobre os foles UND. 65.000 REIS 115,00 7.475.000,00 3 laterais em tela colmeia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100 por cento poliéster medindo altura 32 cm x largura 28 cm, forrada internamente em tecido 100 por cento poliéster na cor pantonetpx 190	500,00 unidade	R\$ 45,92	R\$ 22.960,00
Marca: Propria	Fabricante: Propria	Modelo: Personalizada	



MOCHILA FUNDAMENTAL - MOCHILA FUNDAMENTAL - MOCHILA FUNDAMENTAL; Confeccionada em tecido 56 por cento poliéster e 44 por cento poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura com espessura de 0,45 mm cv por cento3, com gramatura de 430 gr/m ² cv por cento3, cor tpx 193921, título fio trama detex 240, urdume detex 177 cv por cento03. Resistência a tração trama mínima 82 kgf cv por cento3. Resistência á tração urdume 132 kgf cv por cento03. plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos frente dividida em três partes , superior em formato de meia lua medindo 12 cm de altura e 30 cm de largura, central com 24 cm de altura e 30 cm de largura, sob este um bolso com abertura lateral bolso medindo 24 cm de altura e 24 cm de largura, com detalhe no lado direito confeccionado em tecido na cor pantonetpx 19.1761 medindo 24 cm de altura e 04 cm de largura, fechamento em zíper 08 preto e um cursor níquel, parte inferior confeccionada em tecido 100 por cento poliéster na cor preta medindo 30 cm de largura e 05 cm de altura, fole do fundo da mochila confeccionado em tecido 100 por cento poliéster na cor preta medindo 37 cm de comprimento e 12 cm de largura, dois foles lateral medindo 17 cm de altura e 12 cm de largura, dois foles superior medindo 58 cm de comprimento e 06 cm de largura, para a abertura do corpo principal costurado no meio estes dois foles zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel. Bolsos laterais: conter dois bolsos nas laterais sobre os foles laterais em tela colméia com composição de poliéster e elastano e forrada com malha na cor tpx 19.3921 medindo 12 cm de largura e 16 cm de altura fechamento com elástico de 25 mm na cor tpx 19.3921. Acabamento externo nas costas em vivo tubular na cor vermelha, e interno em todas as emendas em fita de tnt 80 gms na cor preta. Costas: confeccionada em tecido 100 por cento poliéster medindo altura 40 cm x altura 30 cm, forrada internamente em tecido 10			
	800,00 unidade	R\$ 48,79	R\$ 39.032,00
Marca: Propria	Fabricante: Propria	Modelo: Personalizada	
Total Lote 1	x1	R\$ 61.992,00	

R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais).

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de **RIO VERMELHO/MG**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item — Das condições para assinatura da ata de registro de preços constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de **RIO VERMELHO/MG**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município **RIO VERMELHO/MG**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)



local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de **RIO VERMELHO/MG** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de



Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Sra. Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a **01 (um) ano**, contado do orçamento estimado – datado em 03/08/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021. **11.2.** Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea —d|| do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **10 (dez) dias uteis** após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A **CONTRATANTE** procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada



pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, **Processo Administrativo Licitatório nº 067/2026** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Rio Vermelho - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. .



Rio Vermelho/MG, (data da última assinatura eletrônica.)

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

Prefeito Municipal

N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA

36.933.736/0001-60

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96C8-2781-F694-BDEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO CORDEIRO DE SOUZA (CPF 102.XXX.XXX-73) em 01/10/2026 10:48:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-52) em 02/10/2026 07:35:04
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/96C8-2781-F694-BDEA>